

**DECRETO MUNICIPAL Nº 286/2020**

04 de agosto de 2020

Súmula: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normativas estaduais e federais, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus; considerando o Decreto Municipal nº 100/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública no Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, decorrente do coronavírus – COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado para **20 DE AGOSTO DE 2020** o prazo de validade das certidões de débitos municipais, negativas e positivas com efeito de negativas, vencidas/vincendas entre 20 de março e 20 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça - Feira, 04 de agosto de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1832/2020 - 2 Pág(s)



Termo Aditivo – LC 173/20

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
nº 0350.501-52 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE
NOVA LONDRINA/PR, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;

(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

(iii) A contratação da operação de crédito **contrato nº 0350.501-52**, firmado no âmbito do **Programa Pró-Transporte**, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº **2.339/2011**, de 01/06/2011 (um de junho de dois mil e onze), publicada no Diário Oficial do **Município**, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;

(iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **contrato nº 0350.501-52**, cujo cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de **2012**;

(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**;

(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;

(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº **0350.501-52**, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo **Superintendente de Rede da Superintendência Regional Norte do Paraná, ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA, CPF nº 536.188.669-68** e pelo **Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Maringá/PR, HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04**.

1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR – MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **81.044.984/0001-04**, representado pelo Prefeito, **OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, CPF nº 040.815.129-30, RG nº 7.603.263-7 SSP-PR, brasileiro, casado, prefeito municipal**.

II – ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o **contrato nº 0350.501-52**, firmado no âmbito do **PRÓ-TRANSPORTE**, conforme a seguir descrito:

"Incluam-se as Cláusulas **TRIGÉSIMA PRIMEIRA** e **TRIGÉSIMA SEGUNDA** nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020:

31.1 - Entre **02/08/2020**, inclusive, e **02/12/2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

Vigência:

1 / 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça - Feira, 04 de agosto de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1832/2020 - 3 Pág(s)



Termo Aditivo – LC 173/20

31.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 31.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

31.3 - Em 02/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

32.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 3.153/2019, de 21 de novembro de 2019 para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual Lei Municipal nº 2.904/2017, de 05 de outubro de 2017).

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 14/02/2012, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá, 22 de Julho de 2020.

Assinaturas:

ELCIO JOSE COELHO
DE LARA:53618866968

Assinado de forma digital por ELCIO
JOSE COELHO DE LARA:53618866968
Dados: 2020.07.23 14:25:42 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA

CPF 536.188.669-68

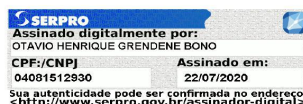
HENRIQUE MEN
MARTINS:05563
507904

Assinado de forma digital
por HENRIQUE MEN
MARTINS:05563507904
Dados: 2020.07.22
17:05:42 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: HENRIQUE MEN MARTINS

CPF 055.635.079-04



MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR

Nome: OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

CPF 040.815.129-30

Vigência:

2 / 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ sob nº.30.214.574/0001-23

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

(art. 57 *caput* da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem promover a prorrogação dos referidos prazos – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para se encerrar na mesma data, previsto até **13 de fevereiro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 055/2019, de 13/03/ 2019.

Nova Londrina, 06 de julho de 2020.

RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Terça - Feira, 04 de agosto de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1832/2020 - 5 Pág(s)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: FERNANDA MARCELA DELFINO DE SOUZA

CNPJ sob nº 33.317.497/0001-25

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSÃO GRÁFICA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS, INDISPENSÁVEIS PARA AS ATIVIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVALONDRINA.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, para mais 60 (sessenta) dias, previsto até 10 de agosto de 2020.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

(art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSÃO GRÁFICA**, fica acrescido a quantidade de 25% sobre os itens do contrato, equivalente à R\$ 7.121,85 (sete mil e cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 156/2019, datado de 10 de junho de 2019.

Nova Londrina, 02 de junho de 2020.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500